



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

O **MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO/RS**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO Nº 2.893, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável propondo a homologação.

O edital, seus anexos e demais atos do certame serão divulgados também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, bem como no sítio eletrônico oficial do Município, em observância à Lei nº 14.133/2021.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08 HORAS DO DIA 18/08/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha das propostas mais vantajosas para **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÕES METEOROLÓGICAS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA**, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento municipal, na classificação abaixo

892 - Despesa	893 - Despesa
02 – Gabinete do Prefeito	02 – Gabinete do Prefeito
03 - Fundo Municipal da Defesa Civil	03 - Fundo Municipal da Defesa Civil
06 – Segurança Pública	06 – Segurança Pública
182 – Defesa Civil	182 – Defesa Civil
0023 – Defesa Contra Sinistros	0023 – Defesa Contra Sinistros
1049 – Instalação de Estações Meteorológicas	1049 – Instalação de Estações Meteorológicas
3390300000000000 – Material de Consumo	3390390000000000 – Outros Serviços de Terceiros –
706 – Transferência Especial da União	Pessoa Jurídica
3110 – Identificação das transferências da União	706 – Transferência Especial da União
1048 – Recurso – Transferência Especial – Emenda	3110 – Identificação das transferências da União
Parlamentar	



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

1048 – Recurso – Transferência Especial – Emenda Parlamentar

894 - Despesa

02 – Gabinete do Prefeito

03 - Fundo Municipal da Defesa Civil

06 – Segurança Pública

182 – Defesa Civil

0023 – Defesa Contra Sinistros

1049 – Instalação de Estações Meteorológicas

449052000000000 – Equipamentos e Material Permanente

706 – Transferência Especial da União

3110 – Identificação das transferências da União

1048 – Recurso – Transferência Especial – Emenda Parlamentar

2.1.1. Recurso proveniente de Emenda Parlamentar 202544840005 – Programa 09032025.

3. O CREDENCIAMENTO.

3.1.O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade Pregão Eletrônico.

3.2.O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3.O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar diligência, saneamento ou inabilitação, conforme o caso, observados os princípios do formalismo moderado, da razoabilidade e da vinculação ao edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1.Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3.Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2.Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.3.3.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4.Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.5.Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.5.1.A vedação à participação em consórcio fundamenta-se na baixa complexidade do objeto, na aquisição de bem comum padronizado e na desnecessidade de conjugação de capacidades econômicas ou técnicas para sua execução, sem prejuízo da competitividade.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre ou não, os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, preencherão a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação e lançamento da proposta.

5.1.1. A apresentação antecipada dos documentos de habilitação não afasta a possibilidade de diligência, saneamento de falhas formais e solicitação de documentos complementares, na forma da Lei nº 14.133/2021, deste Edital e do Decreto Municipal nº 2.893/2023.

5.2. O envio dos documentos exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. O documento da proposta readequada será solicitado pelo Pregoeiro após a Fase de Negociação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1.O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1.Valor unitário e valor total.

6.1.2.Descrição detalhada do objeto, contendo as informações mínimas das especificações do Termo de Referência.

6.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3.Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1.Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1.O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7.O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 100,00 (cem reais)**.

7.9.O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

- 7.10.** Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60º, § 1º, da LEI Nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao orçado pelo Município, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.1.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

9.6. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.7.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.7.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.8.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.8.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.8.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.9.1. Certidão expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, relativa à falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação, emitida há no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão pública, salvo se constar prazo de validade próprio no documento.

9.9.1.1. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará inabilitação automática, devendo o licitante demonstrar, sua viabilidade econômico-financeira para execução do contrato.

9.9.1.2. Deverá ser apresentada decisão judicial autorizando a participação em licitações e a contratação com o Poder Público, ou documento equivalente emitido pela autoridade competente do processo de recuperação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

9.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.10.1.1. Atestado de capacidade técnico operacional, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado. No atestado deverá constar o fornecimento e Implantação de equipamentos de medição meteorológica.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá: ANEXO II

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Apresentar catálogo / ficha técnica do produto ofertado.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Fornecedora, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Fornecedora.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos (art. 12º, inciso II da Lei nº 14.133/21).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste

15.2.1. O Termo de Contrato, será encaminhado para assinatura, via e-mail, preferencialmente para assinatura eletrônica, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia útil posterior ao envio. Caso o a assinatura seja realizada manualmente, a via física original deverá ser entregue ao Setor de Licitações, no mesmo prazo.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO.

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, observado que a verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada antes do pagamento não autoriza, por si só, a retenção de valores referentes a objeto regularmente entregue e atestado, sem prejuízo das medidas de notificação, apuração de responsabilidade, compensação legal, aplicação de sanções e eventual rescisão contratual, quando cabíveis.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que praticar qualquer das condutas tipificadas na legislação aplicável, observada a distinção entre infrações da fase licitatória e da fase contratual:

19.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do objeto;

19.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

19.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

19.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas, observados o contraditório, a ampla defesa e a proporcionalidade, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3.A multa deverá observar a gravidade da infração, a extensão do dano, a vantagem auferida, a reincidência e a proporcionalidade, podendo ser fixada em percentual sobre o valor total do item ou da contratação.

19.3.1.A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.3.2.A recusa injustificada em manter a proposta, apresentar a documentação exigida para habilitação ou assinar/aceitar o instrumento de contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, ensejar multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do item adjudicado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3.3.Em caso de atraso de entrega, será de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do empenho da referida entrega, limitada a 10% (dez por cento).

19.4.Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

19.5.Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Arroio do Meio, as sanções administrativas previstas no item 19.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19.6.Da fraude e da corrupção - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1.Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2.A Impugnação e/ou Pedido de Esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.3.A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4.Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.4.1.Caso a alteração da documentação de licitação afete a formulação das propostas, deverá haver republicação do edital e reabertura do prazo inicialmente estabelecido, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

20.5.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

20.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7.As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8.A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. O Município de Arroio do Meio, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

21.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: site do Município www.arroiodomeiours.com.br, no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

Arroio do Meio, RS, em 24 de julho de 2026.

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Pela aprovação do presente edital.

DECISÃO DO PREFEITO

Autorizo a publicação do edital.

LEANDRO TOSON CASER

Assessora Jurídica, OAB/RS 45.706

SIDNEI ECKERT

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

1.1. Aquisição e instalação de estações meteorológicas, com manutenção preventiva, conforme as seguintes especificações técnicas:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	UND	Estações meteorológicas	R\$ 13.494,18	R\$ 53.976,72
2	4	UND	Instalações dos equipamentos e treinamento dos operadores do sistema	R\$ 2.055,54	R\$ 8.222,15
3	12	BIMESTRAL	Manutenção preventiva	R\$ 4.480,73	R\$ 53.768,82
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 115.967,69

1.2. O sistema de medição climático é crucial para o município, fornecendo dados essenciais para o monitoramento contínuo das condições atmosféricas. Ele desempenha um papel vital na detecção precoce de condições que podem levar a desastres naturais, como enchentes e tempestades, auxiliando na prevenção e na resposta rápida a emergências. Além disso, os equipamentos apoiam a gestão eficiente de recursos e ajudam no planejamento de longo prazo contra eventos climáticos extremos. A capacidade de transmitir e armazenar dados em tempo real facilita a coordenação entre diferentes agências e aumenta a conscientização pública sobre riscos ambientais, fortalecendo a resiliência comunitária frente a mudanças climáticas e desastres.

1.3. Equipamentos automáticos de medição climática:

1.3.1. Os equipamentos automáticos de medição climática são essenciais para o monitoramento ambiental contínuo, equipados com uma gama de sensores vitais para a coleta de dados atmosféricos.

1.3.2. Temperatura do Ar e Umidade: Fundamental para o monitoramento das condições climáticas, possibilitando previsões e alertas meteorológicos;

1.3.3. Direção e Velocidade do Vento, incluindo Rajadas: Essenciais para a previsão de tempestades;

1.3.4. Precipitação Pluviométrica: Crucial para avaliar a quantidade de chuva, auxiliando na gestão de recursos hídricos e alerta para possíveis inundações;

1.3.5. Sensor Ultravioleta: Monitora a radiação UV, importante para alertas de saúde pública e estudos ambientais;

1.3.6. Pressão Atmosférica: Indispensável para a análise de padrões climáticos e previsão de mudanças meteorológicas;

1.3.7. Radiação Solar: Mede a intensidade da radiação solar, vital para estudos de clima;

1.3.8. A integração desses sensores fornece uma visão abrangente das condições atmosféricas, crucial para operações de monitoramento climático eficazes.

1.3.9. Esses dados são fundamentais não apenas para previsões diárias, mas também para a preparação e resposta a emergências, planejamento urbano e gestão de desastres naturais, garantindo a segurança e o bem-estar da população.

1.3.10. Os equipamentos deverão possuir no mínimo os seguintes sensores:

1.3.10.1. Temperatura do ar;

1.3.10.2. Umidade do ar;

1.3.10.3. Direção do vento;

1.3.10.4. Velocidade do vento;

1.3.10.5. Rajada de vento;

1.3.10.6. Precipitação pluviométrica;

1.3.10.7. Sensor Ultravioleta;

1.3.10.8. Radiação solar calculada;

1.3.10.9. Sensor de pressão atmosférica;

1.3.10.10. Sensor de inclinação;

1.3.11. Os sensores deverão possuir no mínimo as seguintes características:

1.3.11.1. Temperatura do ar: -40° a 125° com resolução de 0,1° e precisão de +-0,1°;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Arroio do Meio

- 1.3.11.2.** Umidade do ar: 0% a 100% com resolução de 1% e precisão de +- 1,5%;
- 1.3.11.3.** Direção do vento: 0° a 360° com resolução de 1° e precisão de +-15°;
- 1.3.11.4.** Velocidade do vento: 0 a 180 Km/h com resolução de 0,36Km/h e precisão de +- 10%;
- 1.3.11.5.** Rajada de vento: 0 a 180 Km/h com resolução mínima de 1 Km/h e precisão de +- 10%;
- 1.3.11.6.** Precipitação pluviométrica: Coletor de chuva com resolução de 0,1 mm e precisão de +-5%;
- 1.3.11.7.** Sensor Ultravioleta: 0 a 15 UV com resolução de 1 UV e precisão de +-1 ;
- 1.3.11.8.** Sensor de pressão atmosférica: 300 a 1100 hPa com resolução de 0,1 hPa e precisão de +- 1 hPa;
- 1.3.11.9.** Radiação solar calculada;
- 1.3.12.** Os equipamentos deverão possuir um hardware mínimo:
 - 1.3.12.1.** Processador Dual Core de 240 MHz (600DMIPS);
 - 1.3.12.2.** Pannel solar 10W/18V;
 - 1.3.12.3.** Memória SPI Flash 16Mb;
 - 1.3.12.4.** Módulo WIFI 801.11, 2,4 GHz;
 - 1.3.12.5.** Módulo GPRS QuadBand multioperadora com capacidade de operação de qualquer operadora, incluindo capacidade de configuração de uma APN específica de prestação de serviço;
 - 1.3.12.6.** Funcionar em 2G/3G/4G/Wi-Fi;
 - 1.3.12.7.** Módulo de georreferenciamento GPS;
 - 1.3.12.8.** Display monocromático 0.96", 128X64 pixels;
 - 1.3.12.9.** No mínimo 2 conexões para sensores externos do tipo RS 485 / Modbus-RTU com possibilidade de expansão para sensores de nível sônico e acionador remoto de rele de contato seco para implementação futura de monitoramento de nível e geração de alertas por sirenes e luminoso.
 - 1.3.12.10.** Case em material não metálico com proteção UV;
 - 1.3.12.11.** Display para visualização de informações para configuração e operação do equipamento;
- 1.3.13.** Os equipamentos deverão possuir:
 - 1.3.13.1.** Módulo de processamento, armazenamento e controle (datalogger) com capacidade de armazenamento em modo offline de mais de 270 (duzentos e setenta) dias, sendo sua configuração executada diretamente via aplicativo sem conexões via cabo ou outros dispositivos externos;
 - 1.3.13.2.** Módulo de transmissão via WIFI ou rede de celular 2G/3G/4G e/ou via satélite; Chip de transmissão de dados com capacidade de transmissão de dados em tempo real pelo período de 24 meses a partir da data de instalação;
 - 1.3.13.3.** O equipamento deverá ter capacidade de comunicação via protocolo NTCIP, com intervalo de envio de dados inferior a 05 (cinco) minutos;
 - 1.3.13.4.** A transmissão de dados deve ser realizada através da tecnologia WiFi, rede de celular 2G/3G/4G (Internet), e todas as informações geradas devem ficar armazenadas na nuvem, sendo disponibilizadas de forma gratuita, através de sítio na Internet, aplicativo para celular ou tablet, sem limite de usuários, no mínimo para os sistemas operacionais Android e IOS e API de integração, todos em português do Brasil.
 - 1.3.13.5.** Fixação para montagem em haste cilíndrica;
- 1.3.14.** O sistema de alimentação solar deverá atender as seguintes especificações:
 - 1.3.14.1.** Pannel solar;
 - 1.3.14.2.** Haste de fixação para poste cilíndrico com suporte para pannel solar;
 - 1.3.14.3.** Bateria(s) selada(s);
 - 1.3.14.4.** Módulo de controle do pannel solar e de carga da bateria;
 - 1.3.14.5.** Bateria selada que deve ser alimentada por um pannel de energia solar;
 - 1.3.14.6.** Depois de carregada, possuir duração mínima de 72 (setenta e duas) horas;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

1.3.14.7. Bateria com vida útil de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses em temperaturas ambientes de -20°C a 40°C;

1.3.14.8. Capacidade de garantir a alimentação adequada a todas as operações necessárias.

1.3.14.9. Garantir a operação ininterrupta por no mínimo 03 (três) dias dos equipamentos em condições de ausência de incidência solar ou condições climáticas adversas que impeçam a recarga solar.

1.4. Plataforma Web e aplicativo para os equipamentos automáticos de medição climática:

1.4.1. O software destinado aos equipamentos automáticos de medição climática tem como principal finalidade a coleta, análise e distribuição de dados meteorológicos críticos.

1.4.2. O software deverá estar preparado para operar fornecendo dados precisos e atualizados dos equipamentos e sensores.

1.4.3. O software deverá permitir o acesso, a visualização e a integração das informações meteorológicas e demais dados captados pelos equipamentos e sensores.

1.4.4. O software fornecerá através de ambiente Cloud Computing com acesso web, web adaptativo mobile e aplicativo mobile próprio com uma interface gráfica totalmente interativa com gerenciamento e visualização de todas as informações, e plotados em um mapa georreferenciado;

1.4.5. O software deverá ser único e exclusivamente utilizado em servidores em nuvem para seus processos, as telas e menus, bem como o acesso ao sistema deverá ser feito todo em língua Brasileira (Português) com uma linguagem simples, clara e de fácil entendimento e utilização;

1.4.6. O software deverá oferecer garantia de disponibilidade mínima igual ou superior a 99,95% do tempo, tendo em vista sua utilização em regime 24x7, também não exige para seu funcionamento a aquisição de licenças ou programas de instalação local;

1.4.7. O software deverá possuir a capacidade de multiutilização sem limite de usuários e sem limite de estações de trabalho conectadas simultâneas sem afetar o processamento das atividades suporta múltiplas requisições de pesquisas ao mesmo tempo, possui controle de acesso, com diferentes níveis de permissão de usuário, (Gerente, Coordenador e usuário Operador);

1.4.8. Todas as conexões de usuários utilizarão conexão segura HTTPS, sendo o software acessível, no mínimo, através dos principais navegadores do mercado;

1.4.9. A plataforma deverá possuir de maneira pública e gratuita acesso mobile com aplicativo próprio no mínimo para plataformas iOS (Apple) e Android, disponíveis nas lojas Apple Store e Google Play;

1.4.10. O aplicativo mobile próprio permite, no mínimo as funcionalidades de consulta de dados, desde que o usuário esteja cadastrado na plataforma web e permita as permissões de acesso;

1.4.11. O software deverá ser uma ferramenta flexível de serviço de nuvem, que permite elasticidade e o redimensionamento de recursos (tanto de processamento quanto armazenamento) de acordo com a demanda do cliente e horários de pico, com o objetivo de não ter interferência na capacidade de utilização simultânea;

1.4.12. O software deverá possuir dashboard com as principais informações e a apresentação de um mapa georreferenciado onde é possível ver onde está o equipamento.

1.4.13. O software deverá possuir um mapa interativo com as posições geográficas dos equipamentos medição de condições climáticas.

1.4.14. Deve possuir relatórios com as informações necessárias (temperatura média, mínima e máxima; chuva; vento; rajadas; direção do vento; umidade; luminosidade, entre outros).

1.4.15. Tais relatórios deverá permitir a exportação via excel e pdf.

1.4.16. O relatório deverá permitir selecionar um período.

1.4.17. Os dados dos equipamentos de medição de condições climáticas devem ser armazenados em até 5 (cinco) anos, após, poderá ser substituído. Isso é necessário para que a Defesa Civil possa desenvolver políticas públicas com os históricos das informações.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

1.4.18. O relatório deverá permitir a leitura por hora, dia, sensores, equipamento/estação, previsão por equipamento/estação e uma previsão completa.

1.4.19. O relatório deverá permitir inserir e retirar outras colunas, quando necessário, sem a necessidade de customização de software.

1.4.20. O software deverá permitir o cadastramento e exclusão de estações/equipamentos de forma on-line, sem a interferência da empresa contratada.

1.4.21. O software deverá permitir a criação de alertas por sensor individual, ou por conjunto de sensores assim como alertas por faixas de leituras.

1.4.22. O software deverá permitir o cadastro de usuários e suas permissões.

1.4.23. A transmissão de dados deverá ocorrer de forma automática via internet.

1.4.24. O equipamento deverá ser capaz de enviar os dados armazenados em sua unidade de memória através de sistema de comunicação próprio.

1.4.25. Os dados gerados pelo equipamento deverão ser enviados imediatamente e automaticamente no máximo a cada 05 (cinco) minutos a um servidor onde serão armazenados, organizados e disponibilizados para a Defesa Civil, através de aplicativo compatível no mínimo os sistemas operacionais Android e IOS.

1.4.26. O software deverá permitir a configuração de atualização de cada estação.

1.4.27. O software deverá possuir API que permita integração com diversos sistemas não proprietários da licitante/contratada, todos em língua Brasileira (Português).

1.4.28. Aplicativo Android e IOS para acesso e disponibilização de informações em tempo real, sem limite de usuários, em língua Brasileira (Português);

1.4.29. A contratada será responsável pelo treinamento inicial de qualificação dos responsáveis pela solução que irão operar o sistema, necessário a perfeita execução dos serviços.

1.5. Sensor de inclinação:

1.5.1. Este sensor deve ser projetado para medir precisamente a inclinação em dois eixos, sendo crucial para aplicações de monitoramento de estabilidade em estruturas temporárias em áreas de desastre, avaliação de risco de deslizamentos de terra e monitoramento da integridade de barragens e outras infraestruturas críticas em situações de emergência.

1.5.2. Interface de saída RS485 / Modbus-RTU.

1.5.3. Medição na faixa de X -180° a 180° e Y -90° a 90° com resolução 0.01° com precisão (+-) de 0.1% estático e 0.5% dinâmico.

1.5.4. Técnica de medida FDR.

1.5.5. Alimentação de 3 a 30V DC. 1.4.6. Temperatura de operação -40° a 60°.

1.6. Chicote de extensão:

1.6.1. Este chicote será para conectar o sensor inclinômetro ao datalogger e deverá ter as seguintes características mínimas:

1.6.1.1. 30 metros de comprimento;

1.6.1.2. Compatível com protocolo de comunicação RS485;

1.6.1.3. Classificação IP68;

1.6.1.4. Temperatura de Operação -40 °C a + 85 °C;

1.6.1.5. Material de contato em latão com revestimento de ouro;

1.6.1.6. Resistência de isolamento 2.000 MΩ.

1.6.1.7. Conector circular.

1.7. Mastro de fixação (poste):

1.7.1. Para um correto funcionamento do conjunto, é preciso que o mastro atenda a alguns critérios mínimos conforme especificação:

1.7.1.1. Ser de aço carbono galvanizado (NBR 5580);

1.7.1.2. Ter diâmetro externo de 1.3/8";

1.7.1.3. Parede de 2,65 mm;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

1.7.1.4. Bipartido com parafusos de fixação para facilitação de futuras manutenções do equipamento/estação;

1.7.1.5. Pintura eletrostática para uma alta resistência à corrosão e ferrugem, resistência a intempéries e proteção contra abrasão.

1.8. Da instalação

1.8.1. É imprescindível que os equipamentos/estações sejam instalados por profissionais técnicos qualificados conforme exigências do item 6 deste edital.

1.8.1.1. O licitante qualificado deverá entregar os equipamentos devidamente instalados em locais previamente informados pela Defesa Civil do município.

1.8.1.2. A instalação inclui a construção de uma base de concreto de, no mínimo 100x100x10 centímetros;

1.8.1.3. Os mastros (conforme especificado no item 2) deverão ser fixados a estas bases por 4 parafusos do tipo parabolt 5/16" x 3", no mínimo.

1.9. Da manutenção:

1.9.1. Fornecer manutenção preventiva pelo período de 24 meses, de forma bimestral, para as estações meteorológicas deste edital, garantindo o funcionamento contínuo, a precisão dos dados coletados e a integridade dos equipamentos. A proposta abrange intervenções técnicas, suporte remoto e presencial, além de garantir alta disponibilidade operacional.

1.9.2. Manutenção programada para assegurar o desempenho ideal e prevenir falhas em intervalos de até 60 dias.

1.9.3. Verificação de funcionamento dos sensores a seguir:

1.9.3.1. Sensores de temperatura;

1.9.3.2. Sensores de umidade relativa;

1.9.3.3. Sensores de pressão atmosférica;

1.9.3.4. Anemômetros;

1.9.3.5. Birutas/Sensores de direção do vento;

1.9.3.6. Pluviômetros;

1.9.3.7. Inclinômetro;

1.9.4. Inspeção Física e limpeza de equipamentos.

1.9.5. Remoção de resíduos acumulados, poeira, insetos e detritos.

1.9.6. Verificação estrutural de mastros, suportes e fixadores;

1.9.7. Revisão de sistemas elétricos e fotovoltaicos;

1.9.8. Atualização de firmware;

1.9.9. Garantia de Alta Disponibilidade;

1.9.10. Monitoramento contínuo via telemetria;

1.9.11. Atendimento técnico presencial em até 72 horas para problemas críticos.

1.9.12. Relatórios Técnicos Detalhados:

1.9.12.1. Emissão de relatórios após cada intervenção contendo:

1.9.12.2. Histórico de manutenção.

1.9.12.3. Falhas corrigidas.

1.9.12.4. Recomendações técnicas.

1.10. Da garantia:

1.10.1. A proponente deverá apresentar declaração de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de sua instalação, independentemente de ser ou não o fabricante, com prazo de atendimento ao chamado de até 72 (setenta e duas) horas, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante.

1.11. Da homologação de amostras:

1.11.1. Conforme mencionado, os equipamentos detêm especificidades técnicas e legais e, portanto, visando diminuir o risco de contratação de equipamentos e dispositivos de qualidade inferior



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

e que não atendam as especificações concluímos ser necessário a homologação de amostras na fase de julgamento com fundamento no art. 17 §3º da Lei 14.133/2021.

1.11.2. A homologação de amostras na fase de julgamento, solicitada somente ao licitante classificado em primeiro lugar, se faz necessária para mitigar riscos de recebimento de dispositivos e equipamentos que não atendam aos requisitos legais e especificações técnicas.

1.11.3. Esse procedimento aumenta significativamente a chance de uma contratação bem-sucedida e acelera a implantação, evitando os riscos associados à descoberta de irregularidades nas especificações técnicas após a instalação. Além disso, evita problemas para esta administração devido a instalações malsucedidas, reduzindo a necessidade de intervenções de pessoal relacionadas a uma operação e medição incompleta, equipamentos inadequados ou mal instalados.

1.11.4. De igual forma, embora se tenha buscado descrever da melhor forma as especificações dos equipamentos, nem sempre este empenho é o suficiente para assegurar a compreensão por parte dos fornecedores, podendo ensejar em descumprimento das normas legais e falhas no atendimento das especificações técnicas. Desta forma é necessário a análise dos equipamentos pelo setor técnico da Defesa Civil mediante a apresentação de amostras previamente ao julgamento definitivo da proposta mais bem colocada.

1.11.5. A avaliação da conformidade da proposta mediante a homologação de amostras não apenas assegura a compatibilidade dos equipamentos, mas ainda resguarda o erário ao evitar o risco de receber objeto distinto do licitado.

1.11.6. Portanto deverá ser apresentada pelo licitante mais bem classificado uma amostra de cada destes itens: 01 (um) Equipamento automático de medição climática com estrutura de fixação e chip de dados incluso;

1.11.7. Será averiguado junto a ANATEL se os equipamentos ou componentes específicos (chip de comunicação) possuem homologação nos termos da Resolução ANATEL 715/2019.

1.11.8. Os licitantes devem ainda apresentar, como parte da documentação técnica, as folhas de dados detalhados dos produtos oferecidos, contendo especificações técnicas completas, imagens ilustrativas, dimensões, características de desempenho, normas de fabricação aplicáveis e qualquer outra informação relevante. Estes documentos serão utilizados como base para a avaliação da conformidade dos produtos com os requisitos estabelecidos no edital. A falta ou inadequação dos documentos técnico acarretará a desclassificação da proposta.

1.11.9. As amostras, juntamente com os documentos técnicos deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Monsenhor Jacob Seger, nº 186 – Centro – Arroio do Meio - CEP: 95940-000.

1.11.10. Os dispositivos e equipamentos serão analisadas pela área técnica da Secretaria que emitirá relatório técnico homologando ou recusando a amostra. Entende-se como razoável o prazo de até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, para apresentação das amostras. Em razão das características dos equipamentos entendemos como necessário para análise dos itens o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento. O parecer encaminhado à comissão de licitação para divulgação aos licitantes participantes.

1.11.11. Após a homologação as amostras poderão ser retiradas e serem devolvidas no estado em que se encontrarem após a realização da análise.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A Defesa Civil Municipal necessita adquirir estações meteorológicas profissionais completas, com sistema de energia autônomo e manutenção preventiva, visando o monitoramento contínuo de variáveis climáticas e o aperfeiçoamento das ações de prevenção e resposta a desastres naturais.

2.2. Os equipamentos deverão possuir sensores meteorológicos de alta precisão e tecnologia de transmissão automática de dados, garantindo previsões locais mais precisas, alertas antecipados e integração com plataformas de gestão de risco.

2.3. O interesse público está diretamente ligado à proteção da população e do patrimônio público, por



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

meio do aprimoramento da capacidade de vigilância meteorológica, em consonância com a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (Lei nº 12.608/2012).

3. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias corridos, caso o último dia do referido prazo não seja dia útil, neste Município, o prazo será estendido automaticamente até o próximo dia útil.

3.1.1. Prazo contado a partir do dia útil seguinte ao do envio da Nota de Empenho por parte do Setor de Compras, via e-mail informado pelo licitante em seu documento de Proposta Readequada, apresentada no processo licitatório, mediante diligência.

3.1.2. O local de entrega será junto ao Departamento de Informática, localizado na Rua Monsenhor Jacob Seger, 186, Bairro Centro, Arroio do Meio/RS, CEP 95940-000.

3.1.3. A previsão da data de entrega deverá ser comunicada ao Setor de Compras ou ao Fiscal da aquisição, este acompanhará e atestará o recebimento dos produtos, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.2. O licitante, em caso de fornecer produto fora das condições ideais de uso, com defeitos, embalagem violada ou danificada, deverá realizar substituição do mesmo no prazo 15 (quinze) dias corridos, caso o último dia do referido prazo não seja dia útil, neste Município, o prazo será estendido automaticamente até o próximo dia útil. Tal fato não ensejará nenhum custo adicional ao Município

3.2.1. Caso haja algum descumprimento das condições de entrega, exceto mediante prévia justificativa para o fato e está aceita pelo Fiscal da aquisição, ficará a licitante passível de aplicação de penalidades, mediante processo administrativo a ser instaurado.

3.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

8.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. A Gestão do Contrato será feita pelo Coordenador da Defesa Civil, Trânsito e Segurança Pública, Sr. Fábio Kuhn, e o Fiscal do Contrato será o servidor, Sr. Cristiano Roberto Schneider, conforme Portaria nº 281/2026.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. O Fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, da Certidões de Débitos Negativos na esfera federal, estadual, municipal, FGTS e débitos trabalhistas, com validade.

9.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

9.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Arroio do Meio, RS, 24 de julho de 2026.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 – MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	UND	Estações meteorológicas		
2	4	UND	Instalações dos equipamentos e treinamento dos operadores do sistema		
3	12	BIMESTRAL	Manutenção preventiva		
				VALOR TOTAL DO LOTE	

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO DO ITEM DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO/RS**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2026

**QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
ARROIO DO MEIO E A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO, RS, com sede na Rua Monsenhor Jacob Seger, 186, Bairro Centro, na cidade de Arroio do Meio, RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.297.271/0001-39, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. SIDNEI ECKERT, CPF nº 500.866.260-00, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) do CPF nº, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, das Leis nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº 2.893/2023 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 036/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição e instalação de estações meteorológicas, com manutenção preventiva, conforme especificações.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	UND	Estações meteorológicas		
2	4	UND	Instalações dos equipamentos e treinamento dos operadores do sistema		
3	12	BIMESTRAL	Manutenção preventiva		
				VALOR TOTAL DO LOTE	

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. O sistema de medição climático é crucial para o município, fornecendo dados essenciais para o monitoramento contínuo das condições atmosféricas. Ele desempenha um papel vital na detecção precoce de condições que podem levar a desastres naturais, como enchentes e tempestades, auxiliando na prevenção e na resposta rápida a emergências. Além disso, os equipamentos apoiam a gestão eficiente de recursos e ajudam no planejamento de longo prazo contra eventos climáticos extremos. A capacidade de transmitir e armazenar dados em tempo real facilita a coordenação entre diferentes agências e aumenta a conscientização pública sobre riscos ambientais, fortalecendo a resiliência comunitária frente a mudanças climáticas e desastres.

1.4. Equipamentos automáticos de medição climática:

1.4.1. Os equipamentos automáticos de medição climática são essenciais para o monitoramento ambiental contínuo, equipados com uma gama de sensores vitais para a coleta de dados atmosféricos.

1.4.2. Temperatura do Ar e Umidade: Fundamental para o monitoramento das condições climáticas, possibilitando previsões e alertas meteorológicos;

1.4.3. Direção e Velocidade do Vento, incluindo Rajadas: Essenciais para a previsão de tempestades;

1.4.4. Precipitação Pluviométrica: Crucial para avaliar a quantidade de chuva, auxiliando na gestão de recursos hídricos e alerta para possíveis inundações;

1.4.5. Sensor Ultravioleta: Monitora a radiação UV, importante para alertas de saúde pública e estudos ambientais;

1.4.6. Pressão Atmosférica: Indispensável para a análise de padrões climáticos e previsão de mudanças meteorológicas;

1.4.7. Radiação Solar: Mede a intensidade da radiação solar, vital para estudos de clima;

1.4.8. A integração desses sensores fornece uma visão abrangente das condições atmosféricas, crucial para operações de monitoramento climático eficazes.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

1.4.9. Esses dados são fundamentais não apenas para previsões diárias, mas também para a preparação e resposta a emergências, planejamento urbano e gestão de desastres naturais, garantindo a segurança e o bem-estar da população.

1.4.10. Os equipamentos deverão possuir no mínimo os seguintes sensores:

- 1.4.10.1.** Temperatura do ar;
- 1.4.10.2.** Umidade do ar;
- 1.4.10.3.** Direção do vento;
- 1.4.10.4.** Velocidade do vento;
- 1.4.10.5.** Rajada de vento;
- 1.4.10.6.** Precipitação pluviométrica;
- 1.4.10.7.** Sensor Ultravioleta;
- 1.4.10.8.** Radiação solar calculada;
- 1.4.10.9.** Sensor de pressão atmosférica;
- 1.4.10.10.** Sensor de inclinação;

1.4.11. Os sensores deverão possuir no mínimo as seguintes características:

- 1.4.11.1.** Temperatura do ar: -40° a 125° com resolução de 0,1° e precisão de +-0,1°;
- 1.4.11.2.** Umidade do ar: 0% a 100% com resolução de 1% e precisão de +- 1,5%;
- 1.4.11.3.** Direção do vento: 0° a 360° com resolução de 1° e precisão de +-15°;
- 1.4.11.4.** Velocidade do vento: 0 a 180 Km/h com resolução de 0,36Km/h e precisão de +-10%;
- 1.4.11.5.** Rajada de vento: 0 a 180 Km/h com resolução mínima de 1 Km/h e precisão de +-10%;
- 1.4.11.6.** Precipitação pluviométrica: Coletor de chuva com resolução de 0,1 mm e precisão de +-5%;
- 1.4.11.7.** Sensor Ultravioleta: 0 a 15 UV com resolução de 1 UV e precisão de +-1 ;
- 1.4.11.8.** Sensor de pressão atmosférica: 300 a 1100 hPa com resolução de 0,1 hPa e precisão de +- 1 hPa;

1.4.11.9. Radiação solar calculada;

1.4.12. Os equipamentos deverão possuir um hardware mínimo:

- 1.4.12.1.** Processador Dual Core de 240 MHz (600DMIPS);
- 1.4.12.2.** Pannel solar 10W/18V;
- 1.4.12.3.** Memória SPI Flash 16Mb;
- 1.4.12.4.** Módulo WIFI 801.11, 2,4 GHz;
- 1.4.12.5.** Módulo GPRS QuadBand multioperadora com capacidade de operação de qualquer operadora, incluindo capacidade de configuração de uma APN específica de prestação de serviço;
- 1.4.12.6.** Funcionar em 2G/3G/4G/Wi-Fi;
- 1.4.12.7.** Módulo de georreferenciamento GPS;
- 1.4.12.8.** Display monocromático 0.96", 128X64 pixels;
- 1.4.12.9.** No mínimo 2 conexões para sensores externos do tipo RS 485 / Modbus-RTU com possibilidade de expansão para sensores de nível sônico e acionador remoto de rele de contato seco para implementação futura de monitoramento de nível e geração de alertas por sirenes e luminoso.
- 1.4.12.10.** Case em material não metálico com proteção UV;
- 1.4.12.11.** Display para visualização de informações para configuração e operação do equipamento;

1.4.13. Os equipamentos deverão possuir:

- 1.4.13.1.** Módulo de processamento, armazenamento e controle (datalogger) com capacidade de armazenamento em modo offline de mais de 270 (duzentos e setenta) dias, sendo sua configuração executada diretamente via aplicativo sem conexões via cabo ou outros dispositivos externos;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

1.4.13.2. Módulo de transmissão via WIFI ou rede de celular 2G/3G/4G e/ou via satélite; Chip de transmissão de dados com capacidade de transmissão de dados em tempo real pelo período de 24 meses a partir da data de instalação;

1.4.13.3. O equipamento deverá ter capacidade de comunicação via protocolo NTCIP, com intervalo de envio de dados inferior a 05 (cinco) minutos;

1.4.13.4. A transmissão de dados deve ser realizada através da tecnologia WiFi, rede de celular 2G/3G/4G (Internet), e todas as informações geradas devem ficar armazenadas na nuvem, sendo disponibilizadas de forma gratuita, através de sítio na Internet, aplicativo para celular ou tablet, sem limite de usuários, no mínimo para os sistemas operacionais Android e IOS e API de integração, todos em português do Brasil.

1.4.13.5. Fixação para montagem em haste cilíndrica;

1.4.14. O sistema de alimentação solar deverá atender as seguintes especificações:

1.4.14.1. Painel solar;

1.4.14.2. Haste de fixação para poste cilíndrico com suporte para painel solar;

1.4.14.3. Bateria(s) selada(s);

1.4.14.4. Módulo de controle do painel solar e de carga da bateria;

1.4.14.5. Bateria selada que deve ser alimentada por um painel de energia solar;

1.4.14.6. Depois de carregada, possuir duração mínima de 72 (setenta e duas) horas;

1.4.14.7. Bateria com vida útil de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses em temperaturas ambientes de -20°C a 40°C;

1.4.14.8. Capacidade de garantir a alimentação adequada a todas as operações necessárias.

1.4.14.9. Garantir a operação ininterrupta por no mínimo 03 (três) dias dos equipamentos em condições de ausência de incidência solar ou condições climáticas adversas que impeçam a recarga solar.

1.5. Plataforma Web e aplicativo para os equipamentos automáticos de medição climática:

1.5.1. O software destinado aos equipamentos automáticos de medição climática tem como principal finalidade a coleta, análise e distribuição de dados meteorológicos críticos.

1.5.2. O software deverá estar preparado para operar fornecendo dados precisos e atualizados dos equipamentos e sensores.

1.5.3. O software deverá permitir o acesso, a visualização e a integração das informações meteorológicas e demais dados captados pelos equipamentos e sensores.

1.5.4. O software fornecerá através de ambiente Cloud Computing com acesso web, web adaptativo mobile e aplicativo mobile próprio com uma interface gráfica totalmente interativa com gerenciamento e visualização de todas as informações, e plotados em um mapa georreferenciado;

1.5.5. O software deverá ser único e exclusivamente utilizado em servidores em nuvem para seus processos, as telas e menus, bem como o acesso ao sistema deverá ser feito todo em língua Brasileira (Português) com uma linguagem simples, clara e de fácil entendimento e utilização;

1.5.6. O software deverá oferecer garantia de disponibilidade mínima igual ou superior a 99,95% do tempo, tendo em vista sua utilização em regime 24x7, também não exige para seu funcionamento a aquisição de licenças ou programas de instalação local;

1.5.7. O software deverá possuir a capacidade de multiutilização sem limite de usuários e sem limite de estações de trabalho conectadas simultâneas sem afetar o processamento das atividades suporta múltiplas requisições de pesquisas ao mesmo tempo, possui controle de acesso, com diferentes níveis de permissão de usuário, (Gerente, Coordenador e usuário Operador);

1.5.8. Todas as conexões de usuários utilizarão conexão segura HTTPS, sendo o software acessível, no mínimo, através dos principais navegadores do mercado;

1.5.9. A plataforma deverá possuir de maneira pública e gratuita acesso mobile com aplicativo próprio no mínimo para plataformas iOS (Apple) e Android, disponíveis nas lojas Apple Store e Google Play;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

1.5.10. O aplicativo mobile próprio permite, no mínimo as funcionalidades de consulta de dados, desde que o usuário esteja cadastrado na plataforma web e permita as permissões de acesso;

1.5.11. O software deverá ser uma ferramenta flexível de serviço de nuvem, que permite elasticidade e o redimensionamento de recursos (tanto de processamento quanto armazenamento) de acordo com a demanda do cliente e horários de pico, com o objetivo de não ter interferência na capacidade de utilização simultânea;

1.5.12. O software deverá possuir dashboard com as principais informações e a apresentação de um mapa georreferenciado onde é possível ver onde está o equipamento.

1.5.13. O software deverá possuir um mapa interativo com as posições geográficas dos equipamentos medição de condições climáticas.

1.5.14. Deve possuir relatórios com as informações necessárias (temperatura média, mínima e máxima; chuva; vento; rajadas; direção do vento; umidade; luminosidade, entre outros).

1.5.15. Tais relatórios deverá permitir a exportação via excel e pdf.

1.5.16. O relatório deverá permitir selecionar um período.

1.5.17. Os dados dos equipamentos de medição de condições climáticas devem ser armazenados em até 5 (cinco) anos, após, poderá ser substituído. Isso é necessário para que a Defesa Civil possa desenvolver políticas públicas com os históricos das informações.

1.5.18. O relatório deverá permitir a leitura por hora, dia, sensores, equipamento/estação, previsão por equipamento/estação e uma previsão completa.

1.5.19. O relatório deverá permitir inserir e retirar outras colunas, quando necessário, sem a necessidade de customização de software.

1.5.20. O software deverá permitir o cadastramento e exclusão de estações/equipamentos de forma on-line, sem a interferência da empresa contratada.

1.5.21. O software deverá permitir a criação de alertas por sensor individual, ou por conjunto de sensores assim como alertas por faixas de leituras.

1.5.22. O software deverá permitir o cadastro de usuários e suas permissões.

1.5.23. A transmissão de dados deverá ocorrer de forma automática via internet.

1.5.24. O equipamento deverá ser capaz de enviar os dados armazenados em sua unidade de memória através de sistema de comunicação próprio.

1.5.25. Os dados gerados pelo equipamento deverão ser enviados imediatamente e automaticamente no máximo a cada 05 (cinco) minutos a um servidor onde serão armazenados, organizados e disponibilizados para a Defesa Civil, através de aplicativo compatível no mínimo os sistemas operacionais Android e IOS.

1.5.26. O software deverá permitir a configuração de atualização de cada estação.

1.5.27. O software deverá possuir API que permita integração com diversos sistemas não proprietários da licitante/contratada, todos em língua Brasileira (Português).

1.5.28. Aplicativo Android e IOS para acesso e disponibilização de informações em tempo real, sem limite de usuários, em língua Brasileira (Português);

1.5.29. A contratada será responsável pelo treinamento inicial de qualificação dos responsáveis pela solução que irão operar o sistema, necessário a perfeita execução dos serviços.

1.6. Sensor de inclinação:

1.6.1. Este sensor deve ser projetado para medir precisamente a inclinação em dois eixos, sendo crucial para aplicações de monitoramento de estabilidade em estruturas temporárias em áreas de desastre, avaliação de risco de deslizamentos de terra e monitoramento da integridade de barragens e outras infraestruturas críticas em situações de emergência.

1.6.2. Interface de saída RS485 / Modbus-RTU.

1.6.3. Medição na faixa de X -180° a 180° e Y -90° a 90° com resolução 0.01° com precisão (+-) de 0.1% estático e 0.5% dinâmico.

1.6.4. Técnica de medida FDR.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

1.6.5. Alimentação de 3 a 30V DC. 1.4.6. Temperatura de operação -40° a 60°.

1.7. Chicote de extensão:

1.7.1. Este chicote será para conectar o sensor inclinômetro ao datalogger e deverá ter as seguintes características mínimas:

- 1.7.1.1.** 30 metros de comprimento;
- 1.7.1.2.** Compatível com protocolo de comunicação RS485;
- 1.7.1.3.** Classificação IP68;
- 1.7.1.4.** Temperatura de Operação -40 °C a + 85 °C;
- 1.7.1.5.** Material de contato em latão com revestimento de ouro;
- 1.7.1.6.** Resistência de isolamento 2.000 MΩ.
- 1.7.1.7.** Conector circular.

1.8. Mastro de fixação (poste):

1.8.1. Para um correto funcionamento do conjunto, é preciso que o mastro atenda a alguns critérios mínimos conforme especificação:

- 1.8.1.1.** Ser de aço carbono galvanizado (NBR 5580);
- 1.8.1.2.** Ter diâmetro externo de 1.⅜ ";
- 1.8.1.3.** Parede de 2,65 mm;
- 1.8.1.4.** Bipartido com parafusos de fixação para facilitação de futuras manutenções do equipamento/estação;

1.8.1.5. Pintura eletrostática para uma alta resistência à corrosão e ferrugem, resistência a intempéries e proteção contra abrasão.

1.9. Da instalação

1.9.1. É imprescindível que os equipamentos/estações sejam instalados por profissionais técnicos qualificados conforme exigências do item 6 deste edital.

1.9.1.1. O licitante qualificado deverá entregar os equipamentos devidamente instalados em locais previamente informados pela Defesa Civil do município.

1.9.1.2. A instalação inclui a construção de uma base de concreto de, no mínimo 100x100x10 centímetros;

1.9.1.3. Os mastros (conforme especificado no item 2) deverão ser fixados a estas bases por 4 parafusos do tipo parabolt 5/16" x 3", no mínimo.

1.9.1.4. Os mastros (conforme especificado no item 2) deverão ser fixados a estas bases por 4 parafusos do tipo parabolt 5/16" x 3", no mínimo.

1.10. Da manutenção:

1.10.1. Fornecer manutenção preventiva pelo período de 24 meses, de forma bimestral, para as estações meteorológicas deste edital, garantindo o funcionamento contínuo, a precisão dos dados coletados e a integridade dos equipamentos. A proposta abrange intervenções técnicas, suporte remoto e presencial, além de garantir alta disponibilidade operacional.

1.10.2. Manutenção programada para assegurar o desempenho ideal e prevenir falhas em intervalos de até 60 dias.

1.10.3. Verificação de funcionamento dos sensores a seguir:

- 1.10.3.1.** Sensores de temperatura;
- 1.10.3.2.** Sensores de umidade relativa;
- 1.10.3.3.** Sensores de pressão atmosférica;
- 1.10.3.4.** Anemômetros;
- 1.10.3.5.** Birutas/Sensores de direção do vento;
- 1.10.3.6.** Pluviômetros;
- 1.10.3.7.** Inclinômetro;

1.10.4. Inspeção Física e limpeza de equipamentos.

1.10.5. Remoção de resíduos acumulados, poeira, insetos e detritos.

1.10.6. Verificação estrutural de mastros, suportes e fixadores;

1.10.7. Revisão de sistemas elétricos e fotovoltaicos;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

- 1.10.8.** Atualização de firmware;
- 1.10.9.** Garantia de Alta Disponibilidade;
- 1.10.10.** Monitoramento contínuo via telemetria;
- 1.10.11.** Atendimento técnico presencial em até 72 horas para problemas críticos.
- 1.10.12.** Relatórios Técnicos Detalhados:
 - 1.10.12.1.** Emissão de relatórios após cada intervenção contendo:
 - 1.10.12.2.** Histórico de manutenção.
 - 1.10.12.3.** Falhas corrigidas.
 - 1.10.12.4.** Recomendações técnicas.

1.11. Da garantia:

1.11.1. A proponente deverá apresentar declaração de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de sua instalação, independentemente de ser ou não o fabricante, com prazo de atendimento ao chamado de até 72 (setenta e duas) horas, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, da data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável no período contante no art. 106, da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, na classificação abaixo:

892 - Despesa	3390390000000000 – Outros Serviços de Terceiros –
02 – Gabinete do Prefeito	Pessoa Jurídica
03 - Fundo Municipal da Defesa Civil	706 – Transferência Especial da União
06 – Segurança Pública	3110 – Identificação das transferências da União
182 – Defesa Civil	1048 – Recurso – Transferência Especial – Emenda
0023 – Defesa Contra Sinistros	Parlamentar
1049 – Instalação de Estações Meteorológicas	
3390300000000000 – Material de Consumo	894 - Despesa
706 – Transferência Especial da União	02 – Gabinete do Prefeito
3110 – Identificação das transferências da União	03 - Fundo Municipal da Defesa Civil
1048 – Recurso – Transferência Especial – Emenda	06 – Segurança Pública
Parlamentar	182 – Defesa Civil
	0023 – Defesa Contra Sinistros
893 - Despesa	1049 – Instalação de Estações Meteorológicas
02 – Gabinete do Prefeito	4490520000000000 – Equipamentos e Material
03 - Fundo Municipal da Defesa Civil	Permanente
06 – Segurança Pública	706 – Transferência Especial da União
182 – Defesa Civil	3110 – Identificação das transferências da União
0023 – Defesa Contra Sinistros	1048 – Recurso – Transferência Especial – Emenda
1049 – Instalação de Estações Meteorológicas	Parlamentar

4.1.1. Recurso proveniente de Emenda Parlamentar 202544840005 – Programa 09032025.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, da Certidões de Débitos Negativos na esfera federal, estadual, municipal, FGTS e débitos trabalhistas, com validade.

5.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

6. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias corridos, caso o último dia do referido prazo não seja dia útil, neste Município, o prazo será estendido automaticamente até o próximo dia útil.

6.1.1. Prazo contado a partir do dia útil seguinte ao do envio da Nota de Empenho por parte do Setor de Compras, via e-mail informado pelo licitante em seu documento de Proposta Readequada, apresentada no processo licitatório, mediante diligência.

6.1.2. O local de entrega será junto ao Departamento de Informática, localizado na Rua Monsenhor Jacob Seger, 186, Bairro Centro, Arroio do Meio/RS, CEP 95940-000.

6.1.3. A previsão da data de entrega deverá ser comunicada ao Setor de Compras ou ao Fiscal da aquisição, este acompanhará e atestará o recebimento dos produtos, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. O licitante, em caso de fornecer produto fora das condições ideais de uso, com defeitos, embalagem violada ou danificada, deverá realizar substituição do mesmo no prazo 15 (quinze) dias corridos, caso o último dia do referido prazo não seja dia útil, neste Município, o prazo será estendido automaticamente até o próximo dia útil. Tal fato não ensejará nenhum custo adicional ao Município

6.2.1. Caso haja algum descumprimento das condições de entrega, exceto mediante prévia justificativa para o fato e está aceita pelo Fiscal da aquisição, ficará a licitante passível de aplicação de penalidades, mediante processo administrativo a ser instaurado.

6.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO.

7.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.1. A Gestão do Contrato será feita pelo Coordenador da Defesa Civil, Trânsito e Segurança Pública, Sr. Fábio Kuhn, e o Fiscal do Contrato será o servidor, Sr. Cristiano Roberto Schneider, conforme Portaria nº 281/2026.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. O Fiscal do Contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

8.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.4. Comunicar à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que praticar qualquer das condutas tipificadas na legislação aplicável, observada a distinção entre infrações da fase licitatória e da fase contratual:

9.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do objeto;

9.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

9.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

9.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

9.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

9.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas, observados o contraditório, a ampla defesa e a proporcionalidade, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

9.3. A multa deverá observar a gravidade da infração, a extensão do dano, a vantagem auferida, a reincidência e a proporcionalidade, podendo ser fixada em percentual sobre o valor total do item ou da contratação.

9.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.3.2. A recusa injustificada em manter a proposta, apresentar a documentação exigida para habilitação ou assinar/aceitar o instrumento de contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, ensejar multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do item adjudicado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.3.3. Em caso de atraso de entrega, será de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do empenho da referida entrega, limitada a 10% (dez por cento).

9.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

9.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Arroio do Meio, as sanções administrativas previstas no item 9.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

9.6. Da fraude e da corrupção - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO.

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES.

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES.

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Arroio do Meio

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO.

14.1. É eleito o Foro da Comarca de Arroio do Meio para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Arroio do Meio, RS, __ de _____ de 2026.

.....
Representante da Contratada

SIDNEI ECKERT
Prefeito Municipal